

Secretaria de Finanças
Gabinete do Secretário

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO SF Nº 23, de 18 de agosto de 2020

Dispõe sobre suspensão dos prazos para prática de atos processuais no âmbito da Secretaria de Finanças e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o artigo 23, inciso II, da Lei Municipal nº. 2.052, de 6 de julho de 1973;

Considerando as medidas de enfrentamento do Estado de Emergência decretado em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID 19), conforme Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020;

Considerando, ainda, a retomada do atendimento presencial da rede "Atende Bem", contudo, com sua capacidade reduzida;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos por 90 (noventa) dias os prazos para prática de quaisquer atos de contribuintes para instauração de processos e procedimentos administrativos tributários, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Parágrafo único. A suspensão a que se refere o caput deste artigo também se aplica aos demais atos a serem praticados por contribuintes no curso de processos e de procedimentos em trâmite.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os atos que devam ser praticados para não ocorrência de transcurso de prazo decadencial para constituição de tributos ou demais rendas municipais de competência do Departamento da Receita.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 18 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças